



Fundação Joaquim Nabuco
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23130.002599/2024-11

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Coral da Fundação Joaquim Nabuco completa 05 anos de existência e vem atendendo aos critérios da instituição, cuja missão é desenvolver projetos que explorem a interdependência entre educação e cultura, integrando suas múltiplas competências e articulando-se em redes de conhecimento. O Coral é um instrumento de conhecimento técnico que trabalha a postura, disciplina, concentração, criatividade coletiva, a utilização dos instrumentos musicais e o exercício de técnica de voz no trabalho. Ademais, vem realizando um trabalho sistemático com servidores e colaboradores numa perspectiva de cultura de canto e disciplina da utilização da voz no campo de trabalho, tendo como resultado vários convites para apresentações. Inclusive, participou do Enconat - 30º Encontro de Corais da Cidade do Natal - 22º - Encontro Nacional de Coros de Natal, que aconteceu em 08 de novembro de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluísio Alves (CEMURE). Essa apresentação proporcionou ao coral excelente visibilidade e intercâmbio entre instituições, coralistas de outros grupos e diversos públicos.

1.2. Desta forma, vem conquistando elogios pelo trabalho que esta sendo realizado pelos coralistas, através de ensaios conduzidos pelo regente Jadson Araújo de Oliveira, maestro Diretor da empresa de prestação de serviço em regência, Soneto Produções e Eventos Ltda.

1.3. A contratação de uma empresa prestadora de serviços para disponibilidade de músicos instrumentistas servirá para enriquecer o trabalho exercido pelo coral, trazendo inovação na apresentação especial que acontecerá no dia 18 de dezembro de 2024, no Campus Gilberto Freyre da Fundação Joaquim Nabuco, em Casa Forte.

1.4. A escolha dos profissionais através da empresa Sonetto Produções e Eventos Ltda, justifica-se por serem profissionais de referência na área musical, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvem.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação-Geral de Comunicação e Mídia

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Julgamos necessária a contratação dos referidos profissionais pelos conhecimentos musicais mencionais e aprimorar a apresentação do Coral da Fundação Joaquim Nabuco nesta apresentação especial.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME. Na ocasião, a A Sonetto Produções apresentou uma proposta comercial que atende as necessidades da Fundaj, a metodologia de realização do evento e o valor unitário cobrado, relativamente à respectiva carga horária do evento. Com isso, foi possível verificar que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução encontrada foi a contratação de uma empresa especializada no ramo de música, que disponibilize músicos instrumentistas para uma contratação pontual, com o objetivo de aprimorar a apresentação do Coral da Fundaj, bem como os equipamentos de som necessários para a apresentação

do coral e as outras atrações da Cantata Natalina a ser realizada no próximo dia 18 deste mês, não sendo necessária a contratação continuada de tais profissionais.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADO

6.1. Trata-se da contratação de um 01 (um serviço) pontual, com uma empresa prestadora de serviço especializada, com objetivo de disponibilizar profissionais em música com comprovação musical reconhecida para acompanhar a apresentação do Coral da Fundaj na tradicional cantata natalina promovida pela Fundação Joaquim Nabuco, no Campus Gilberto Freyre, na Av. 17 de Agosto, 2187, no Bairro Casa Forte, Recife PE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Referente ao serviço da contratação dos três músicos e aos equipamentos de som necessários para a apresentação do coral e do Pastoril Infantil Luz do Amanhecer.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e principalmente atender art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação não está contemplada no planejamento interno da Coordenadoria-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas - CGPGP, porém tal atividade consta, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à contratação da empresa para desenvolvimento do servidor em ações de desenvolvimento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Realizar a Cantata Natalina na Fundação Joaquim Nabuco, propiciando aos participantes momentos de integração através da arte com a música, como o compromisso social que a entidade possui em sua Missão, Visão e Valores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todas as informações determinadas por lei que sejam pertinentes à presente contratação;

12.2. Emissão da Nota de Empenho em nome da empresa contratada;

12.3. Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de Planejamento declara viável sem restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE COM RESTRIÇÕES

15.1. Não há restrições.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

16.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Bezerra da Silva, Servidor(a)**, em 09/12/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5438371** e o código CRC **4BDC9E3B**.